



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 002

Tema:	Avaliação Médico Pericial Multiprofissional		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável		Código: N/A
Versão:	1	Aprovação: Portaria nº 002-R/2018	Vigência: 05/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir as normas internas e os prazos para a avaliação médico pericial multiprofissional quanto ao cumprimento do decreto federal nº 3.298/99.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- 3.2 Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Avaliação Médico Pericial Multiprofissional** – consiste em uma etapa do concurso público, na qual é verificada o enquadramento ou não do candidato de acordo com a legislação na deficiência declarada pelo portador de necessidades especiais (PNE).
- 4.2 **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 4.3 **Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- 4.4 **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;
- 4.5 **Junta Médica** – conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.6 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.7 **Médico Perito** – profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica;
- 4.8 **Médico Assistente** – profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.

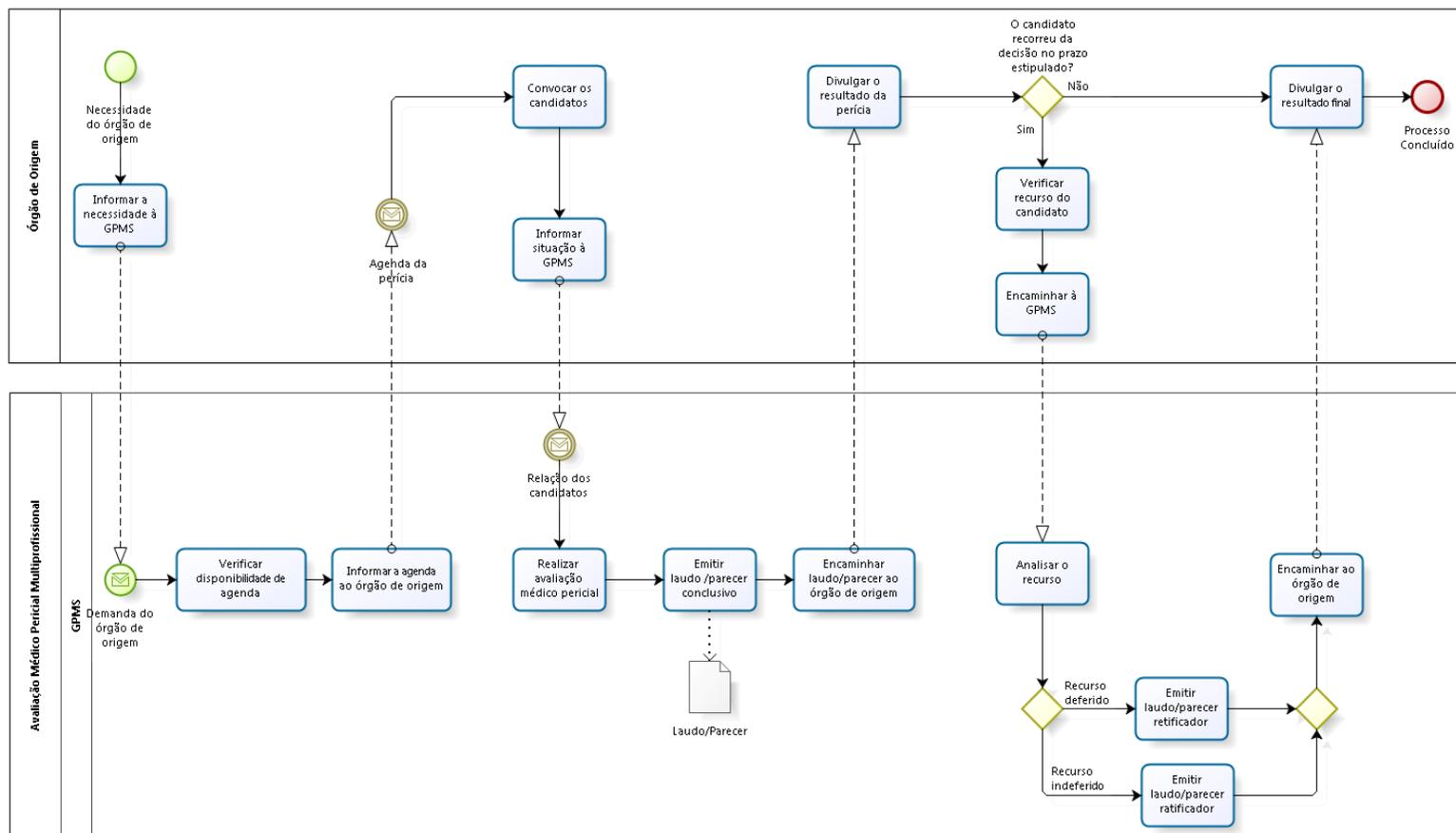
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Órgãos de origem e entidades demandantes do Estado do Espírito Santo;
- 5.2 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial multiprofissional, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





6.2 O Órgão que está promovendo o processo seletivo, informado pela banca organizadora do concurso da relação dos candidatos aprovados inscritos como PNE, entra em contato com a Perícia Médica do Instituto para solicitar a realização da avaliação médico pericial multiprofissional (AMPM).

6.2.1 Verificação da disponibilidade de agenda

A partir do contato do órgão solicitante, a Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS) verifica a disponibilidade e faz a reserva de data na agenda para realização da AMPM.

6.2.2 Comunicação ao órgão de origem

A GPMS informa ao órgão de origem:

- A data e o horário agendados para o(s) candidato(s);
- A necessidade de designar os três servidores capacitados e integrantes da carreira almejada pelo candidato que irão compor a Junta;
- Nome e CRM dos dois peritos que irão compor a Junta.

6.2.3 Convocação para a Perícia

Recebida a agenda, o órgão de origem faz a convocação dos candidatos agendados para se apresentarem à GPMS, na data e horário determinados, munidos de tais documentos:

- Laudo médico, emitido por especialista, comprobatório da deficiência e do grau da mesma;
- Documento de identificação pessoal.

6.2.4 Comunicação à GPMS dos candidatos relacionados

O órgão de origem encaminha à GPMS a relação dos candidatos sujeitos à AMPM, sendo informado os seguintes itens:

- Nome;
- Cargo/Atribuições;
- Número do edital do concurso;
- Número de inscrição do candidato;
- Nome dos membros do órgão que irão compor a junta.

6.2.5 Realização da Perícia Multiprofissional

Na data marcada, os designados para compor a Junta se reúnem nas dependências da GPMS no IPAJM e procedem a avaliação médico pericial dos candidatos como prevê o art. 43 do Decreto nº 3.298/99, em conformidade com os artigos 3º e 4º do mesmo decreto.



6.2.6 Emissão do Laudo/Parecer Conclusivo

Concluída a avaliação dos candidatos pela Junta, é emitido parecer conclusivo acerca do enquadramento ou não da deficiência do candidato, o qual é assinado pelos integrantes da Junta e encaminhado para o Órgão demandante onde é dado a devida publicidade ao resultado da AMPM.

6.2.7 Divulgação do resultado da Perícia e Estipulação do prazo para Recursos

De acordo com o edital do certame, o órgão de origem promove a divulgação do resultado da AMPM, bem como, estabelece o prazo e a forma do requerimento de recurso. Após a divulgação do resultado, o candidato tem a opção de recorrer da decisão, sendo possível dois cenários:

- ✓ Em caso negativo de interposição de recurso, o candidato aguardará a análise dos recursos interpostos para posterior divulgação do resultado destes, isto é, do resultado final da etapa do concurso.
- ✓ Em caso de interposição de recurso, cabe ao órgão de origem receber o requerimento e encaminhá-lo à GPMS, que de posse deste requerimento analisará o recurso.

6.2.8 Análise do Recurso interposto

Análise documental feita pelos mesmos peritos que compuseram a Junta inicial, na qual é verificada a existência de algum elemento novo que justifique o pleito do requerente.

- ✓ Caso haja algum elemento novo que enquadre o candidato na condição de PNE, é emitido um parecer retificador.
- ✓ Em caso negativo, é emitido parecer ratificador, corroborando com a análise realizada anteriormente.

Observação:

- Nos dois cenários explicados acima, o processo é encaminhado novamente ao órgão de origem.

6.2.9 Divulgação do resultado dos Recursos

De posse do resultado dos recursos, o órgão de origem divulga o resultado final da AMPM, dando cumprimento a esta etapa do certame.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Como a GPMS trabalha com agendamento prévio, o prazo mínimo para atendimento da demanda é de 15 dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Antonio Henrique Calmon Brandão
Coordenador da UECI

Jaqueline Martins Nascimento
Assistente Social

Elaborado em 17/11/2017

APROVAÇÃO:

Fátima Sueli dos Santos Ribeiro
Gerente GPMS

Mariana do Nascimento G. de Freitas
Diretora Técnica

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo

Aprovado em 31/01/2018